



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
Rua Doutor João Maximiano, 426, - - Bairro Vila Operária, Jandaia do Sul/PR, CEP 86900-000
Telefone: (43) 3432-4562 - <http://www.ufpr.br/>

Edital n° 1/2022

Processo n° 23075.010411/2022-59

EDITAL 01 – COMISSÃO ELEITORAL PARA CONSULTA À COMUNIDADE PARA A ESCOLHA DE COORDENAÇÕES DE CURSO

A comissão instituída pela Portaria N° 6/22-JA, no uso de suas atribuições, considerando o Regimento do *campus* Avançado de Jandaia do Sul, o Regimento Geral e o Estatuto da Universidade Federal do Paraná,

ESTABELECE

As normas para a consulta à comunidade de servidores docentes, servidores técnico-administrativos em educação e estudantes, do *campus* Avançado de Jandaia do Sul, para a escolha de novos ou novas coordenadores ou coordenadoras e vice-coordenadores ou vice-coordenadoras dos cursos de graduação em Engenharia Agrícola, Engenharia de Produção, Licenciatura em Ciências Exatas e Licenciatura em Computação, para o biênio 2022-2024.

Art. 1° Compete à comissão eleitoral coordenar e supervisionar todo o processo de consulta a que se refere este processo e decidir, como primeira instância, nas reclamações e impugnações relativas à execução do processo eleitoral.

Art. 2° As candidaturas deverão ocorrer na forma de chapas, compostas por um(a) candidato(a) a coordenador(a) e um(a) candidato(a) a vice-coordenador(a), declarados(as) no momento da inscrição.

Art. 3° A solicitação de inscrição das chapas deverá ser feita diretamente via processo SEI, no período entre as 8 horas do dia 7 de março de 2022 e as 20 horas do dia 11 de março de 2022. A comissão eleitoral disponibilizará um processo SEI para cada curso, os números dos processos estão em Anexo a este Edital.

§ 1° No processo de inscrição, os candidatos deverão apresentar: formulário de inscrição (disponível no site <https://jandaiadosul.ufpr.br/eleicao-para-coordenador-e-vice-coordenador-2022/>) e um documento comprovante que os membros da chapa desenvolvem atividades no curso indicado (diário de classe, portaria de Colegiado, participação em projeto vinculado ao curso, entre outros).

§ 2° No dia 10 de março de 2022, às 20h, a comissão eleitoral emitirá um Edital com o número de chapas inscritas para cada curso até aquele momento.

§ 3° Caso não haja chapa inscrita para algum(ns) curso(s) ao final do prazo, a comissão eleitoral se reunirá e deliberará sobre a possibilidade de prorrogação das inscrições, considerando que um eventual novo prazo não deve de forma alguma afetar o andamento das próximas etapas da consulta pública.

Art. 4° Poderão se inscrever para as chapas servidores(as) docentes efetivos(as), em pleno exercício da função, lotados(as) no *campus* Avançado de Jandaia do Sul e que desenvolvam atividades no curso específico para o qual pleiteiam os cargos.

§ 1° Docentes em afastamento ou em licença serão elegíveis, mediante apresentação à comissão eleitoral de comprovante de que estarão em pleno exercício da função antes de 23 de março de 2022.

§ 2° Não serão considerados elegíveis os servidores docentes que compõem a comissão eleitoral.

§ 3° A cada chapa será atribuído um número por ordem de inscrição para o respectivo pleito.

Art. 5° Serão considerados aptos a votar os membros da comunidade acadêmica do *campus* Avançado de Jandaia do Sul, a saber:

I – Estudantes regularmente matriculados no semestre vigente, excetuados aqueles em condição de trancamento, em cada um dos cursos relativos à consulta; e

II – Docentes ou Técnicos(as) Administrativos(as) em Educação (TAE) em exercício, que exerçam atividades neste *campus*, em pelo menos um dos quatro cursos aos quais o pleito se refere.

§ 1º A comissão publicará a lista dos votantes com até 5 (cinco) dias de antecedência da data do pleito.

§ 2º Servidores(as) que exercerem atividades em mais de um dos cursos terão facultada a possibilidade de votar nos respectivos pleitos, conforme as listas homologadas.

Art. 6º No caso do(a) servidor(a) possuir mais de um vínculo no *campus*:

I – O(a) docente que também for estudante ou TAE votará como docente; e

II – O(a) TAE que também for estudante do *campus* votará como TAE.

Art. 7º A eleição será realizada no dia 23 de março de 2022, das 8h às 20h, em sistema online.

Parágrafo único. A comissão eleitoral irá publicar em Edital específico instruções para acesso e uso do sistema.

Art. 8º A apuração será realizada imediatamente após o encerramento da votação.

Art. 9º Para efeito de cômputo final de votação em cada chapa, será levada em consideração a equação

$$Vc = ((2/3)s)/S + ((1/3)d)/D$$

onde

Vc: votação da chapa;

s: número de votos de servidores na chapa;

S: número de votos de servidores do curso;

d: número de votos de discentes na chapa;

D: número de votos de discentes do curso.

Art. 10. Será considerada eleita a chapa com maior votação no respectivo pleito. Em caso de empate, considerar-se-á eleita a chapa com o(a) candidato(a) a coordenador(a) mais antigo(a) no exercício do magistério na Universidade e, no caso de persistir o empate, o(a) mais idoso(a).

Art. 11. Encerrada a apuração, a comissão eleitoral encaminhará o resultado da eleição à Direção do *campus* Avançado de Jandaia do Sul que apresentará na próxima reunião do Conselho Diretor o resultado do sufrágio, para homologação.

Art. 12. Caberá recursos em todas as etapas. Os recursos deverão ser enviados por e-mail à comissão eleitoral (cedjs@ufpr.br) dentro do prazo de 24 horas após cada decisão publicada no processo SEI.

Parágrafo único. Do resultado homologado caberá recurso ao Conselho Diretor, dentro do prazo de dois dias, sob estrita arguição de ilegalidade.

Art. 13. Os casos omissos relativos à execução do processo eleitoral serão resolvidos primeiro pela comissão eleitoral e, em segunda instância, pelo Conselho Diretor.

Jandaia do Sul, 4 de março de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE PRUSCH ZUGE, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**, em 04/03/2022, às 11:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FABIO ANTONIO GABRIEL, CHEFE DA SECAO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO - JA**, em 04/03/2022, às 12:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE LUIZ GAZOLI DE OLIVEIRA, VICE-DIRETOR(A) DO CAMPUS AVANCANADO DE JANDAIA DO SUL - JA**, em 04/03/2022, às 15:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA RITA MENEGASSI FERREIRA, Usuário Externo**, em 04/03/2022, às 15:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS VINICIUS BERTONCELLO, ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO**, em 04/03/2022, às 18:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS MATHEUS DOMINGUES DA COSTA, Usuário Externo**, em 04/03/2022, às 21:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida [aqui](#) informando o código verificador **4303917** e o código CRC **8BE3F389**.

ANEXOS AO EDITAL

CRONOGRAMA DA CONSULTA PÚBLICA

DATAS	ATIVIDADES
04/03/2022	Edital de abertura do processo de escolha de coordenações dos cursos de Engenharia Agrícola, Engenharia de Produção, Licenciatura em Ciências Exatas e Licenciatura em Computação do <i>campus</i> Avançado da UFPR em Jandaia do Sul
07/03/2022 – 12h	Abertura do período das inscrições das chapas
11/03/2022 – 20h	Término do período das inscrições das chapas
15/03/2022	Resultado da homologação das chapas pela comissão eleitoral
15/03/2022	Início do período de campanha das chapas
16/03/2022	Término do período de campanha das chapas
Até o dia 15/03/2022	Divulgação da lista dos votantes
Até o dia 18/03/2022	Recurso sobre a lista de votantes
19/03/2022	Análise do recurso sobre a lista de votantes
23/03/2022 – das 8h às 20h	Votação online
23/03/2022 – a partir das 20h	Apuração dos votos e resultado da eleição

PROCESSOS PARA INSCRIÇÕES DE CHAPAS

CURSO	PROCESSO
Engenharia Agrícola	23075.012409/2022-14
Engenharia de Produção	23075.012411/2022-93
Licenciatura em Ciências Exatas	23075.012413/2022-82
Licenciatura em Computação	23075.012414/2022-27